

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/7/2016, Seção 1, Pág. 19.

Portaria nº 679, publicada no D.O.U. de 19/7/2016, Seção 1, Pág. 18.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial		UF: SC
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Blumenau - CET Blumenau - <i>Campus</i> - Blumenau - Itoupava Seca, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina, para oferta de programas de pós-graduação <i>lato sensu</i> , na modalidade à distância.		
RELATOR: José Eustáquio Romão		
e-MEC Nº: 201355226		
PARECER CNE/CES Nº: 565/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/12/2015

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Trata o presente processo do requerimento de credenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Blumenau - CET Blumenau (código n.º 1958) - *Campus*- Blumenau - Itoupava Seca, situada na Rua São Paulo, n.º 1.147, Bairro Victor Konder, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina, e mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (código n.º 822), para oferta de programas de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade à distância. Obteve Conceito Institucional (CI) 4 (quatro), em 2010 e Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três), em 2012, enquanto IES ofertante de cursos na modalidade presencial.

A CET Blumenau foi credenciada para a oferta de cursos presenciais por meio da Portaria MEC n.º 2.861, de 13 de dezembro de 2001 (D.O.U. de 18/12/2001) e recredenciada pela Portaria MEC n.º 1.227, de 19 de dezembro de 2013 (D.O.U. de 20/12/2013).

Inserida no contexto de uma cidade de uma região altamente industrializadas (têxteis, mecânico, metalúrgico, confecções etc.), a IES tem respondido a uma elevada demanda por formação profissional qualificada.

Como é sobejamente conhecido, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), tendo sido criado pelo Decreto-lei n.º 4.048, de 22 de janeiro de 1942, como uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, com a finalidade de formar profissionais para o setor industrial. A estrutura do SENAI prevê departamentos regionais localizados nos estados e, em 1954, criou o de Santa Catarina. De início, concentrou suas atividades na escolarização de trabalhadores por meio da aprendizagem industrial e, a partir dos anos 90 do século passado, para atender à demanda do sistema produtivo no setor secundário da economia regional, passou a desenvolver a educação profissional, os serviços técnicos e tecnológicos e a inovação por meio de 35 (trinta e cinco) unidades distribuídas em 8 (oito) regiões do estado catarinense. A partir de 2002, IES passou a atuar no ensino superior, tornando-se Centro de Educação Tecnológica. Em 2004, por meio do Decreto n.º 5.225/2004, foi criada a Faculdade de Tecnologia SENAI Blumenau, sendo autorizada a iniciar sua primeira turma da pós-graduação *lato sensu* em Moda e Comunicação. Em 2005, obteve a autorização para ofertar os cursos de Tecnologia em Processos de Fabricação Mecânica (Portaria MEC n.º 3.085/2004);

Tecnologia em Beneficiamento Têxtil (Portaria MEC nº 3.084/2004) e Tecnologia em Gerenciamento Ambiental Industrial (Portaria MEC nº 3.086/2004). A partir de 2006, em atendimento às exigências legais e ao catálogo de cursos superiores de tecnologia do MEC, seus cursos tiveram mudança de nomenclatura, configurando-se como CST em Produção do Vestuário, CST em Produção Têxtil, CST em Gestão Ambiental, CST em Fabricação Mecânica e CST em Automação Industrial, expandindo sua oferta, em 2011, com o CST em Redes de Computadores (Portaria MEC nº 320, de 2 de agosto de 2011). No credenciamento de abril de 2010, a IES obteve conceito 4,0 (quatro).

Em seu PDI, entre suas diretrizes, consta a estruturação de unidades curriculares transversais para oferta de Educação a Distância (EaD), “aproveitando a experiência do SENAI em atividades nessa modalidade...” [desenvolvida] em outras unidades e que são compartilhadas. O presente pleito tem por objetivo ser credenciada para a oferta do curso proposto *lato sensu* na modalidade em EAD.

Atualmente a IES oferece os cursos de graduação na modalidade presencial constantes do Quadro I:

Quadro I
Cursos Presenciais da CET Blumenau

Curso	CPC	Ano índice CPC	CC	Ano índice CC	ENADE	Ano índice ENADE
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	-	-	-	-	-	-
Automação Industrial	3	2011	5	2006	4	2011
Design de Moda	-	-	-	-	-	-
Fabricação Mecânica	2	2011	3	2011	2	2011
Gestão Ambiental	4	2010	4	2011	5	2010
Produção De Vestuário	-	-	4	2012	-	-
Produção Têxtil	-	-	3	2014	-	-
Redes De Computadores	-	-	4	2014	-	-

A IES obteve conceito satisfatório na fase do Despacho Saneador, recebendo, em seguida a visita da comissão de avaliação do Inep, que produziu o relatório de n.º 108159, anexo ao processo, no qual registrou o conceito 4 (quatro) atribuído a todas as três dimensões avaliadas (Dimensão 1 - Organização Institucional; Dimensão 2 - Corpo Social e Dimensão 3 - Instalações Físicas), de que resultou o Conceito Institucional 4 (quatro).

A seguir, a comissão tece uma série de comentários resultantes de análises qualitativas, dentre os quais merecem destaque os aspectos a seguir relacionados.

Quanto à Dimensão 1 – Organização Institucional

a) O SENAI, como um todo, por meio da coordenação de seu Departamento Nacional em articulação com os Departamentos Regionais, criou uma rede de EaD.

b) Este segmento do “Sistema S” criou o ambiente virtual de aprendizagem próprio, o AVA – SENAI VIRTUAL, em 2012, para atendimento da demanda de 20% de atividades a

distância (Portaria nº 4.059/2004) dos cursos presenciais.

c) O curso de pós-graduação *lato sensu* em Negócios do Vestuário é o ponto de partida para novas propostas já previstas no mesmo nível e na mesma modalidade: a) Moda e Gestão; Sustentabilidade; Moda e Comunicação; b) tecnológicos CST em Gestão Ambiental e o CST em Produção Têxtil.

d) Todos os profissionais que trabalham com a área passam por capacitação na unidade de Florianópolis.

e) A IES não implantou ainda os polos de apoio presencial, pretendendo em tempo oportuno solicitar a aprovação de polos por meio de aditamento ao processo.

f) O desenvolvimento do conteúdo é realizado pela equipe de docentes/tutores “conteudistas” selecionados de acordo com a os componentes curriculares que serão ofertados.

g) O material didático, elaborado e aprovado, é encaminhado ao SENAI Florianópolis, cuja equipe especializada desenvolve o tratamento gráfico para ser disponibilizado no ambiente AVA.

Quanto à Dimensão 2 - Corpo Social

a) A IES realiza levantamentos anuais para identificar as necessidades de capacitação e desenvolvimento de docentes e tutores, desenvolvendo atividades presenciais ou a distância concretizar as demandas por formação.

b) Em 2013, o Departamento Nacional capacitou a equipe EaD das unidades, por meio de cursos de aperfeiçoamento a distância, de acordo com o Programa Nacional de Educação a Distância (PN EaD), com o destaque para os cursos O Gestor do PN-EaD, Coordenador Pedagógico do PN-EaD, Coordenador Técnico do PN-EaD, Tutor do PN-EaD e Monitor do PN-EaD.

c) Outro destaque deve ser dado ao registro da comissão de avaliação do Inep, sobre “o excelente trabalho de equipe realizado entre gestão e comunidade acadêmica”.

d) A biblioteca com seu acervo e equipamentos é suficiente e atualizada, dotada pelo sistema Pergamum que gerencia o acervo e permite acesso online à base de dados da Rede do SENAI/SC, com maior destaque ainda para a possibilidade de acesso ao acervo de toda a rede, bastando solicitar a bibliografia desejada que, mesmo impressa, é disponibilizada pelo sistema de malote.

Quanto a Dimensão 3 - Instalações Físicas

a) A Faculdade de Tecnologia SENAI Blumenau possui recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação suficientes, adequado e atualizados, com destaque para o fato de que todas as salas de aula estão equipadas com computador e datashows, contando ainda com os laboratórios que podem ser utilizados como infraestrutura da EaD, como o de Informática, Automação e Eletrônica, Laboratório de Cabeamento Estruturado e Rede de Computadores, sem falar nos laboratórios de outras área, como Costura, Desenho, Mecânica de Máquinas de Costura, Mecânica de Usinagem Convencional e CNC, Metalografia, Metrologia, Microbiologia, Modelagem, Pneumática B1B, Solda B01, Químico, Têxtil Químico.

b) A Biblioteca, que conta com uma área de 382,85 m², com acervo aberto, está ligada em rede (Rede de Bibliotecas do SENAI/SC), formada por 18 (dezoito) bibliotecas e 14 (quatorze) salas de leitura distribuídas em todo o Estado e interligadas por servidor central, tendo como sistema gerencial o Pergamum, com acervo em torno de 200.000 (duzentos mil) exemplares, sendo que a unidade conta com cabines estudo individual e de estudo em grupo. O acervo específico para o curso proposto é suficiente e adequado.

c) No caso de atender à expansão de polos, prevê em seu PDI a necessidade de ampliação de acervo bibliográfico necessários aos polos presenciais, conforme a legislação preconiza.

A IES atendeu a todos os requisitos legais.

Diante das evidências positivas A Faculdade de Tecnologia SENAI Blumenau – CET Blumenau demonstrou condições satisfatórias para oferta de programas de pós-graduação *lato sensu* na modalidade EaD e possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades na modalidade, que foram comprovadas durante a avaliação *in loco*.

Dessa forma, considerando as evidências do relatório produzido pela comissão de avaliação do Inep e as informações prestadas no despacho Saneador, a SERES manifestou-se favoravelmente ao atendimento do pleito.

2. Considerações do Relator

Por estar em tudo conforme a legislação e normas em vigor e por ter se apresentado com uma proposta que supera os mínimos exigidos em uma avaliação da qualidade institucional para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, submeto aos pares da CES/CNE o voto a seguir consignado.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento Faculdade de Tecnologia SENAI Blumenau - CET Blumenau - *Campus*- Blumenau, para oferta de programas de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade à distância, com sede na Rua São Paulo, nº 1.147, Bairro Victor Konder, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4.º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7.º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede para a oferta de curso de pós-graduação *lato sensu*.

Brasília (DF), 10 de dezembro de 2015.

Conselheiro José Eustáquio Romão – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente